



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR

TERMO DE REFERÊNCIA – SESEG

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 160 KVA PARA ELEIÇÕES/2018

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de grupo gerador de 160 KVA, a ser utilizado nas Eleições/2018 no Cartório Eleitoral da 29ª-ZE, Palmas-TO.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação pela necessidade de garantia no fornecimento de energia elétrica contínua no bom andamento das eleições, mesmo que haja interrupção no fornecimento por parte da ENERGISA, em eventuais falhas ou eventos de qualquer natureza.

3. FINALIDADE

Garantir a qualidade dos trabalhos relativos às eleições/2018 assim como a sua realização dentro dos prazos preestabelecidos.

4. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser contratados junto a empresa especializada, compreendendo a execução total no que se refere ao fornecimento de equipamentos, de mão-de-obra necessária e de informações e pareceres técnicos, ao TRE-TO, para a realização desta locação.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Locação de Grupo Gerador de no mínimo 160 KVA estabilizado, apto a alimentar todos os equipamentos do prédio do Cartório Eleitoral da 29ª-ZE, sempre que faltar energia proveniente da concessionária, de forma automática, consoante os requisitos elencados no quadro que segue:

| REQUISITO | DETALHAMENTO |
|----------------|--|
| Período | 1º turno 04/10/2018 a 08/10/2018; |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR

| | |
|----------------------------------|--|
| | 2º turno 26/10/2018 a 29/10/2018; |
| Acessórios | 1- Painele USCA ou QTA para alimentação automática do prédio quando da falta de energia proveniente da concessionária, compatível com a capacidade do gerador; 2- Conjunto de cabos flexíveis para a ligação do grupo gerador ao quadro geral de eletricidade do edifício; 3- Carenagem. 4- Motor com descarga silenciosa |
| Franquia | 2 (duas) horas/dia de consumo, somando-se 04 (quatro) horas em um total de 2 (dois) dias. |
| Consumo extrafranquia | O custo de cada hora de utilização excedente à franquia deverá ser calculado e informado na proposta de preços. |
| Acompanhamento técnico | O contratado deverá fornecer um operador em tempo integral para o acompanhamento técnico e fornecimento de todo o conhecimento e informações necessárias ao bom funcionamento do equipamento. |
| Instalação do equipamento | O Grupo gerador deverá ser entregue no Cartório Eleitoral da 29ª-ZE, em Palmas/TO., instalado, testado e em perfeito funcionamento, comprovando mediante recibo do Chefe do Cartório Eleitoral. |

O período de locação vai de **04/10/2018 a 08/10/2018 no 1º turno, e, para eventual 2º turno, de 26/10/2018 até dia 29/10/2018.**

Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados bem como os serviços a serem realizados deverão ser de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos.

O TRE poderá recusar quaisquer equipamentos ou materiais em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios/erros em suas aplicações.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

Fica a critério dos interessados realizarem vistoria prévia no local de instalação constante do item anterior, por meio de profissionais pertencentes ao quadro da licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos equipamentos e dos serviços a serem efetuados, devendo para tanto entrar em contato com a Seção de Serviços Gerais do TRE/TO por meio dos telefones (63) 3229-9796 ou 3229-9797.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR**

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Os equipamentos devem ser entregues e montados no Cartório Eleitoral da 29ª-ZE, localizado na Quadra 104 Sul, Av. LO-01, nº 10, PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO, CEP: 77.020-020;
- b) Prazo para instalação e testes: até 48 horas antes do dia do início da locação.
- c) O Chefe do Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral será o responsável pelo recebimento e atesto dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, garantindo a qualidade dos serviços no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no Edital da Licitação e na proposta, sob pena de rejeição dos mesmos quando da inspeção;
- b) Entregar os equipamentos devidamente instalados no Cartório Eleitoral da 29ª-ZE, no endereço: Quadra 104 Sul, Av. LO-01, nº 10, PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO, CEP: 77.020-020, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c) Responsabilizar-se, em caso de dano ao CONTRATANTE e a terceiros;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- e) O equipamento da marca cotada deverá atender as especificações e características técnicas previstas. O preço cotado deve incluir todas as despesas de custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazo acima definido;
- f) Substituir os equipamentos e materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridos, a contar do aviso da rejeição;
- g) Manter, dentro das dependências do CONTRATANTE, agente técnico devidamente identificado, observando, ainda, as normas internas e de segurança.
- h) Estando em mora o Contratado, o prazo para substituição dos equipamentos, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no instrumento contratual.
- i) Em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea “f”, correrão por conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR**

- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES DO TRE-TO:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Promover, através de seu representante, o Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- c) Efetuar o recebimento definitivo em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento provisório do produto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, por intermédio do Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a empresa contratada descumpra as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e nas estipuladas pelo edital e contrato do certame.

Palmas, 07 de fevereiro de 2018.

Marcos César dos Santos Farias
Chefe da Seção de Serviços Gerais